



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI N.º 2.469/2009

“Altera o §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.447/2009, que dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia”.

O **Sr. Alcides Batista Filho**, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1.º - O §1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.447/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo Primeiro – *O Município de Alto Araguaia, se compromete a repassar a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Araguaia, a quantia mensal limitada ao valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para cobrir despesas de pessoal e com profissionais especializados.*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 09 de março de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal